

## **ATA DA 813ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM DEZESSETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

Às oito horas e dezoito minutos do dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e dois, em Sessão realizada **PRESENCIAMENTE/VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Juiz Convocado **MARCONI PIMENTA**, Juíza Convocada **ELAYNE CANTUÁRIA** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores **ADÃO CARVALHO** (Licença Médica - Portaria n.º 66.307/2022-GP) e **MÁRIO MAZUREK** (Férias - Portaria n.º 66.131/2022-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 812ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**HABEAS CORPUS N.º 0001120-54.2022.8.03.0000** – Impetrante/Agravantes: INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR e JOSÉ SEVERO DE SOUZA JUNIOR – Agravado/Autoridade Coatora: Desembargador CARLOS TORK - Paciente: MOISÉS REATEGUI DE SOUZA - Advogado: INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR - 5670PA, JOSE SEVERO DE SOUZA JUNIOR - 1488AP - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, rejeitou questão de ordem suscitada pelo Desembargador João Lages. Após o voto do Desembargador Carmo Antônio pelo conhecimento do habeas corpus, pediram vista conjunta os Desembargadores João Lages e Jayme Ferreira**”.

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL N.º 0001789-78.2020.8.03.0000** - Parte Autora: CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Parte Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Advogado: RICARDO SOUZA OLIVEIRA - 261AP - Interessados: SINCOTTRAP-SINDICATO DOS COND. E TRAB.EM EMP.DE T.. E SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO AMAPÁ - Advogados: DAVI IVÃ MARTINS DA SILVA - 1648AAP E JOSÉ HARLAM FERNANDES AGUIAR - 3004AP - Litisconsorte ativo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **Ocorrência: Retirado de Pauta.**

**INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0009276-98.2017.8.03.0002** - Origem: 2ª VARA CÍVEL DE SANTANA - Argüente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRANDÃO - Advogado: MAX WALACI LOBATO DE SARGES - 2174AP - Argüidos: BENEDITO ROCHA BRANDAO, DILMA DA SILVA BRANDÃO, DILMA ROCHA BRANDAO, FABIO ROCHA BRANDAO, IRANEIDE BRANDÃO DA SILVA, OSCARINA DE PAULA ROCHA BRANDÃO, PATRICIA ROCHA BRANDAO, RUI KENNER ROCHA BRANDÃO - Advogadas: AMANDA KAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA - 3305AP, CÁSSIA PAULINA SOARESDA SILVA - 3789AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **Ocorrência: Retirado de Pauta.**

**AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0005077-97.2021.8.03.0000** - Agravante: GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA - Advogado: GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA - 2708AP - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 -

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **Ocorrência: Retirado de Pauta a pedido do Relator.**

**Registros:**

\* O Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente desta Corte, suspendeu a Sessão de julgamento às 08h31min devido a falhas de comunicação com o Desembargador João Lages, em virtude de problemas técnicos da internet e retornou às 08h37min. Suspendeu novamente a Sessão às 09h09min para abrir a Sessão Administrativa pela urgência de julgamento de processo administrativo, tendo em vista que alguns Desembargadores teriam que se ausentar da Sessão em razão de Viagem Institucional. Às 10h23min declarou encerrada a Sessão Administrativa e retirou de pauta os processos restantes que seriam julgados na Sessão Judicial.

\* Houve sustentação oral no seguinte processo: **HABEAS CORPUS N° 0001120-54.2022.8.03.0000**, pelo Advogado da parte impetrante, Dr. INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR, OAB/PA 5670.

Nada mais havendo, às dez horas e vinte e três minutos foi declarada encerrada a Sessão Judicial junto com a Sessão Administrativa. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Tork, Presidente, em exercício, do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK  
Presidente, em exercício